

*

Lei: 7951 de 16-09-96

DOM - 10949 de

27-09-96



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

~~XXXXXXXXXX~~ Dequino - 11.10.96

DATA 27 / 06 / 95

PROJETO DE LEI Nº 272/95

ASSUNTO

DENOMINA JOSÉ VALDO CABRAL UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR - RÉGIS BENEVIDES.

LEI Nº 7951 DE 16 / 09 / 96

DIOM Nº 10949 DE 27 / 09 / 96

DIGITALIZADO

EM: 06.11.00

REGIA Raparotah
FUNCIONÁRIO



Lei: 079511996
Projeto: 02721995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R JOSE VALDO CABRAL





LEI Nº **7951** DE 16 DE *setembro* DE 1996.

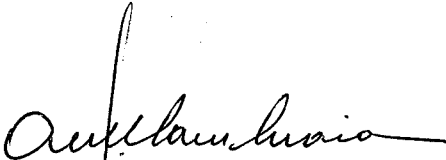
Denomina de José Valdo Cabral uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de José Valdo Cabral uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 16 de *setembro* de 1996.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Aprovado em 1ª Discussão

Em 14/08/1996

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 272/95

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 02...02...1995...

Presidente

*Declaro no presente
uma lei.*

C. D. V.
06.11.95

Ementa: Denomina **JOSÉ VALDO CABRAL** uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º- Fica denominada **JOSÉ VALDO CABRAL** uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES, EM 27 DE junho DE 1995

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 15/08/1996

Presidente

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 15/08/1996

Presidente

JUSTIFICATIVA DESTA HOMENAGEM:
(Vide Curriculum Vitae anexo)

COMISSÃO DE	_____
DESIGNO O VEREADOR	_____
_____	COMO RELATOR
Em	/ /
Presidente	

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 272/95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Urbanismo e M. Ambiente	
EM.	07 08 95

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR <i>Maluco</i>
<i>Antônio</i> COMO R.
Em 02/09/95
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 52/96
Ao Projeto de Lei nº 272/95

A ORDEM DO DIA

_____/_____/_____

Presidente

O Vereador Regis Benevides submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que denomina de José Valdo Cabral uma artéria de Fortaleza.

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1996.

RELATOR

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 272/95.

A ORDEM DO DIA

23 / 08 / 96

[Signature]
Presidente

Denomina de José Valdo Cabral uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO

EM 23 / 08 / 96

[Signature]
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de José Valdo Cabral uma artéria de
Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1996.

[Signature] PRESIDENTE

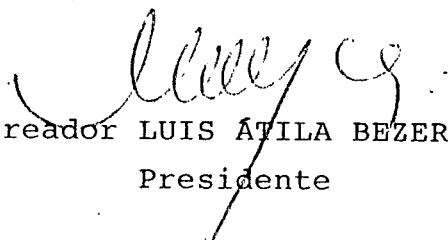
[Signature]
[Signature]



Ofício nº 2009 /MAPR/96. Fortaleza, 24 de agosto de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador **RÉGIS BENEVIDES**, que "**DENOMINA DE JOSÉ VAL DO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".


Vereador LUIS ÁTILA BEZERRA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta



LEI Nº DE DE DE 1996.

Denomina de José Valdo Cabral uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de José Valdo Cabral uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL